



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço de **Implantação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde, Segurança no Trabalho e Recursos Humanos**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do **Município de Olho d'Água das Flores**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E RECURSOS HUMANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Censo dos Servidores Municipais	Unidade	01
1.2	Solução de Software	Unidade	01
1.3	Programa de Prevenções de Riscos Ambientais – PPRA	Unidade	51
1.4	Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT	Unidade	51
1.5	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO	Unidade	51
1.6	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS	Unidade	14
1.7	Projetos de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP	Unidade	51
1.8	Programa de Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionados – PMOC	Unidade	51
1.9	Consultoria e Assessoria na Constituição da Comissão Integrada de Prevenção de Acidentes – CIPA	Unidade	01
1.10	Consultoria e Assessoria na Constituição do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT	Unidade	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de **Olho d'Água das Flores**, comprometida com a segurança do ambiente laboral e a saúde de seus servidores, busca implementar ações de qualidade de vida, objetivando melhorar as condições ocupacionais, prevenir doenças, promover saúde e bem-estar de todos.

Dessa forma, a gestão municipal tomou como parâmetro de urgência a contratação de uma empresa especializada para **Implantação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde**,



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

Segurança no Trabalho e Recursos Humanos. O sistema contempla a realização do **Censo** dos Servidores do Município. Com o censo será possível organizar a estrutura funcional do eixo gestão de pessoas e ainda realizar uma verificação completa na vida funcional dos servidores municipais. O objetivo do censo é justamente traçar o perfil social, econômico, cultural, educacional e familiar dos trabalhadores e ainda, planejar as políticas públicas para atendimento a classe.

Os dados do censo servirão de base para o funcionamento da **Solução de Software** que compreende os serviços de adequação, procedimentos, customização e disponibilização destinados a suprir as necessidades do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O município também está se propondo elaborar os **Programas** da área de saúde e segurança no trabalho: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**); Elaboração do Laudo Técnico das Condições nos Ambientes de Trabalho (**LTCAT**); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**); Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (**PGRSS**); Programa de Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionados (**PCMOC**); Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**); e ainda: Assessoria e Consultoria para implantação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (**SESMT**); e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (**CIPA**);

Com a implantação do sistema será possível atender as demandas criadas pelo advento do e-social que tem por objetivo sistematizar digitalmente as informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a toda a relação de trabalho nos municípios.

A procura de mecanismos institucionais e políticas públicas de valorização profissional pautadas nos conceitos de qualidade de vida, saúde e segurança no trabalho, estimula a necessidade de organização e estruturação da prática administrativa com vistas à disseminação de uma cultura de prevençãoismo, promoção das atitudes saudáveis para todos os trabalhadores.

Diagnosticar e prevenir os danos socioambientais é o indicativo de uma gestão comprometida com o futuro das pessoas. Assim, com o intuito de promover essa mudança comportamental, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, percebeu a necessidade de articulação administrativa visando o planejamento integrado de qualidade, com a missão de propor ações que beneficiem o processo de reestruturação e valorização dos Servidores, com o escopo de traçar políticas internas que mudam a forma como os municípios são tratados historicamente. Essa ação é de suma importância para o desenvolvimento qualitativo do fazer público. Em consequência de sua implementação virão as melhorias no trato com as demandas sociais.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para a execução total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos serviços para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de prestadores



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na execução dos serviços que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contempla o Sistema Integrado de Gestão em Saúde, Segurança no Trabalho e Recursos Humanos:

3.1.1. Realização do Censo dos Servidores do Município;

3.1.2. Desenvolvimento de Solução de Software compreendendo: serviços de adequação de procedimentos, customização, disponibilização e implantação de sistema aplicativo, treinamento e suporte técnico, destinados a suprir as necessidades do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

3.1.3. Implantação dos Programas:

3.1.3.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

3.1.3.2. Elaboração do Laudo Técnico das Condições nos Ambientes de Trabalho (LTCAT);

3.1.3.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

3.1.3.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

3.1.3.5. Programa de Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionados (PCMOC);

3.1.4. Assessoria e Consultoria para implantação:

3.1.4.1. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);

3.1.4.2. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

3.1.5. Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP);

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. A contratação se justifica pela necessidade de realização dos serviços abaixo:



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

4.1.1. Censo dos Servidores do Município:

4.1.1.1. A empresa contratada deverá realizar o Censo em 5 (cinco) etapas: Planejamento, recadastramento, análise documental relatório analítico, digitalização e inserção no sistema integrado de Recursos Humanos;

4.1.1.2. A empresa contratada deverá fazer a atualização no cadastro funcional dos servidores visando à proposição de melhorias para a área de gestão de pessoas;

4.1.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar 05(cinco) computadores com web Cam para captura de fotos 3x4, duas impressoras e abastecimento de tintas para emissão dos protocolos de entrega de documentos que será assinada pelo servidor; Caixa arquivo para organizar em ordem alfabética os envelopes com a documentação recebida pelos servidores, devidamente conferidas e nomeadas; Envelopes A4 para a organização de forma individualizada para a quantidade de Servidores da prefeitura; Papel A4 para impressões de protocolos; canetas; grampeador, clips, senhas em etiquetas de papel para organização da fila;

4.1.2. É de responsabilidade da empresa contratada treinar a equipe de trabalho que será designada pela Prefeitura para dar suporte a recepção de documentos;

4.1.2.1. apresentar o cronograma de atividades de execução;

4.1.2.2. desenvolver e apresentar ao gestor do contrato o calendário de convocação dos servidores para comparecer ao local do censo;

4.1.2.3. definir o local Preparar o formulário on-line de dados cadastrais;

4.1.2.4. formulário de protocolo de entrega de documentação;

4.1.2.5. formulário de vínculo empregatício com outra instituição;

4.1.2.6. pela logística de atendimento aos servidores durante a entrega de documentos;

4.1.2.7. organizar, inserir e atualizar os dados cadastrais dos servidores nos sistemas da Prefeitura;

4.1.2.8. realizar o recenseamento objetivando o mapeamento socioeconômico dos servidores;

4.1.2.9. realizar o diagnóstico do banco de dados funcionais com o cruzamento das informações para identificação e apontamento de inconsistências e outras demandas inerentes ao objeto.



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL

CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38

Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>

E-mail: cplodf@gmail.com

4.1.3. É de responsabilidade da prefeitura: disponibilizar o local para realização do censo, com mesas e cadeiras; indicar 05 (cinco) servidores que irão dar suporte ao censo na semana do cadastramento; disponibilizar banco de dados contendo informações cadastrais dos servidores;

4.1.4. O censo ocorrerá de forma presencial com a recepção do servidor ao local a ser definido pela prefeitura, ele irá apresentar cópias das documentações e fará a captura da foto 3x4 e assinará o formulário de entrega dos documentos;

4.2. Solução de Software:

4.2.1. A empresa contratada deverá desenvolver solução de software com: autenticação por CPF e senha; registro de acessos, inclusões, exclusões e alterações através de Logs internos; gestão de usuários e níveis de acesso através de perfis e grupos de aplicações; sistema em plataforma web sem limite de acessos simultâneos; estrutura de módulos deve contemplar:

4.2.2. Módulo de Recursos Humanos - SIRH: O SIRH será alimentado com as informações que serão coletadas no censo dos servidores, a equipe irá preencher online o formulário de cadastramento, contendo os campos a seguir: nome; CPF; Matrícula; E-mail; Estado; Cidade; Bairro; Rua/Travessa/Logradouro; Número; Complemento; Ponto Referência; CEP; Fone Fixo; Fone Celular; Tipo Sanguíneo; Sexo; Nome Pai; Nome Mãe; Estado Civil; Cor de acordo com IBGE; Data Nascimento; Estado, Nascimento; Naturalidade; Nacionalidade; Título de eleitor número; Título estado emissor; Título Zona; Título Seção Eleitoral; RG Número; RG Órgão emissor; RG Data de emissão; RG Estado emissor; Banco; Agência; Conta; Tipo Conta; PIS/PASEP; Nº Reservista; Nº CNH e CNH Categoria;

4.2.3. Módulo de consulta através de filtros dinâmicos, busca rápida, seleção de campos a serem exibidos em tela e exportação em formato xls e csv; exibição de dashboard com gráficos e relatórios permitindo a escolha dinâmica entre gráficos do tipo pizza ou barras;

4.2.4. Módulo de geração de gráficos e estatísticas: a empresa deverá apresentar resultados por meio de gráficos e estatísticas a partir dos dados levantados no censo com as informações mais relevantes que servirão de estudos para o município;

4.2.5. Módulo de Sistema Integrado para CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: Cadastro das CIPAs informando seus dados, titular eleito, titular indicado, suplente eleito, suplente indicado e data da eleição; Cadastro das atas de reuniões associando as CIPAs permitindo informar os dados da CIPA em um campo de texto rico bem, como anexar o documento digitalizado;

4.2.6. Módulo de Sistema Integrado SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho: Cadastro de prontuário para os servidores cadastrados permitindo o registro de doenças, anamnese e anexar exames digitalizados divididos por tipo de exame (Admissional, consulta, periódico, demissional, mudança de



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL

CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38

Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>

E-mail: cplodf@gmail.com

função e de retorno ao trabalho); Cadastro de documentos digitalizados dos LTCAT, PCMSO e PPRA.

4.2.7. Módulo de cadastro: de riscos por função hierarquicamente associada a um órgão e uma secretaria com os seguintes campos: Grupo de Risco; Agente; Ruído; Limite de Tolerância; Valor Medido; Unidade de medida; Método de Medição; Equipamento Utilizado na Medição; Nº Certificado de Calibração / Homologação; Meio de Propagação; Frequência; Classificação do Efeito; Tempo de Exposição; Fonte Geradora; EPIS Sugeridos; Efeito; Orientações; Medidas propostas; Medidas existentes; Recomendações; Riscos de acidente; Consulta dos riscos através de filtros dinâmicos, busca rápida, seleção de campos a serem exibidos em tela e exportação em formato XLS e CSV; Exibição de Dashboard com gráficos e relatórios dos riscos permitindo a escolha dinâmica entre gráficos do tipo pizza ou barras; Cadastro de secretarias com os dados básicos e descrição das atividades;

4.2.8. Cadastro de setores vinculados a uma secretaria com os seguintes campos: descrição; nome do responsável; tipo piso; tipo parede; pé direito; cobertura; iluminação artificial; iluminação natural.

4.2.9. Cadastro de funções vinculadas a um setor contendo os seguintes campos: descrição; periculosidade; insalubridade; nível da insalubridade; detalhes da função; equipamentos utilizados; descrição e condições do ambiente; restrições ou proibições; conclusões; permitir vincular os servidores cadastrados no sistema a uma função possibilitando o cruzamento dos dados dos riscos x função x servidor.

4.2.10. A empresa contratada deverá oferecer treinamentos do Sistema para os servidores da Secretaria Municipal de Administração e os Técnicos de TI designados para gerir o sistema, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema. Todos os recursos, materiais e local necessário para o treinamento serão por conta da Prefeitura. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, alimentação serão por conta da empresa contratada.

4.2.11. O município resguardar-se-á o direito de adquirir, acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à empresa contratada, sem ônus para a Prefeitura, ministrar o devido reforço.

4.2.12. Quando solicitado pela Prefeitura, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

4.2.13. Manutenção e Suporte Técnico: A empresa contratada deverá oferecer serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais. Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 08h00 e 18h00. Sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do Sistema. A Manutenção ofertada pela contratada deverá permitir a correção de falhas que



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação. O Suporte Técnico quando necessário deverá ser presencial, a contratada deverá disponibilizar um técnico para dar apoio de suporte in loco, ao sistema.

4.2.14. O Município proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto, via telefone ou presencial. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica deverão se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da Prefeitura. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela Prefeitura.

4.3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

4.3.1. A empresa contratada deverá elaborar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, nos locais indicados, conforme disposto nas NRs – Normas Regulamentadoras nº 7 e nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas públicas ou privadas elaborem anualmente o PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Com a execução dos programas, o Município objetiva a qualidade de vida no trabalho. Também é a forma de verificarmos as condições de trabalho dos servidores.

4.3.2. O programa deve considerar as questões individuais e as coletivas no ambiente de trabalho. Ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos possíveis danos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou problemas irreversíveis para a saúde dos trabalhadores.

4.4. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:

4.4.1. A empresa contratada deverá elaborar o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**. O PPRA tem o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados. Visa à preservação da saúde e a integridade física dos trabalhadores, através de uma avaliação sistemática dos riscos ambientais, baseado na lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho e Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 em que aprovou as Normas Regulamentadoras NR – do Capítulo V, do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Ainda a Portaria nº 25 de 29 de dezembro de 1994, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, a qual dá nova redação à Norma Regulamentadora NR – 9, instituída pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, Capítulo V - Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

4.4.2. O PPRA tem como finalidade avaliar, classificar os agentes ambientais, além de indicar as alternativas possíveis para o tratamento dos mesmos. Possibilitando ainda o conhecimento da dimensão dos riscos envolvidos nas atividades laborais, para que a empresa possa prever



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

e programar as ações para controlar, minimizar e/ou eliminar os riscos existentes no ambiente de trabalho. A empresa contratada deverá apresentar certificado de calibração dos equipamentos utilizados no desenvolvimento dos serviços. O especialista responsável deve estar cadastrado no conselho de classe competente.

4.5. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho:

4.5.1. A empresa contratada deverá elaborar o **Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT**. De acordo com o disposto na Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007 que obriga as empresas a elaborarem o LTCAT, atendendo também à Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989. Os LTCATs devem avaliar qualitativa e quantitativa os riscos dos ambientais discriminados, estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial, inclusive verificando os equipamentos de proteção individuais e coletivos, EPI e EPC, necessários e existentes.

4.5.2. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE nº 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços. Deve prevê o controle/aferição da insalubridade e periculosidade por meio de levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho;

4.5.3. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

4.5.3.1. Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;

4.5.3.2. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

4.5.3.3. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

4.5.3.4. Descrição fotográfica e análise detalhada das dependências e instalações periciadas de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados, e das máquinas e equipamentos utilizados;



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL

CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38

Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>

E-mail: cplodf@gmail.com

4.5.3.5. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, bem como o tempo de exposição ao risco identificado, quando necessário;

4.5.3.6. Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

4.5.3.7. Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;

4.5.3.8. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários, quando necessário;

4.5.3.9. Todos os instrumentos utilizados deverão ser descritos com o mínimo (marca, modelo, número de série, calibração);

4.5.3.10. Registro fotográfico de toda avaliação (foco no ambiente, profissional e colaborador);

4.5.3.11. Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

4.5.3.12. Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente acerca dos riscos identificados na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

4.5.3.13. Proposição de Medidas de Controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

4.5.3.14. Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS ou Fundo Próprio);

4.5.3.15. Bibliografia consultada, adotando o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

4.5.3.16. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do Laudo, informando NIT, PIS/PASEP, o número de registro no respectivo conselho e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço prestado.

4.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde:

4.6.1. A empresa contratada deverá elaborar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS**. Conforme anotação legal, todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, dentre outros similares devem elaborar o PGRSS.

4.6.2. A gestão municipal entende que a disposição irregular de resíduos sólidos na natureza é vista como uma das agressões mais graves cometidas ao meio ambiente. A presença de substâncias químicas advindas dos medicamentos com alto poder contaminante coloca em risco equilíbrio ecológico. Além disso pode contaminar o solo, águas superficiais e subterrâneas, pode também dizimar populações inteiras de determinada espécie. Devido a esses motivos que os resíduos de serviços de saúde recebem uma atenção especial quanto ao seu gerenciamento. Assim criaram-se legislações e normas técnicas específicas que se apoiam em uma base científica sólida de como esses resíduos devem ser gerenciados. A saber:

4.6.2.1. A Resolução CONAMA nº 358/2005, que surgiu da junção e substituição da Resolução 005/93 com a Resolução nº 283/01. Que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde. O Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, publicado inicialmente por meio da RDC ANVISA nº 33/2003. Submete-se agora a um processo de harmonização das normas federais do CONAMA e da ANVISA referentes ao gerenciamento de RSS. A Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, diz que o gerenciamento dos RSS se constitui em um conjunto de procedimentos. Não só englobando ferramentas de gestão, mas as de planejamento e implementação com bases científicas, técnicas, normativas e legais. Com o objetivo de minimizar a produção de resíduos de saúde e proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro. Visando assim a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Devendo ser balizados por normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A Lei Federal 12.305/2010, que determina que todos os geradores, exceto os geradores de resíduos sólidos domiciliares urbanos, são responsáveis pelos seus resíduos.

4.7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:

4.7.1. A empresa contratada deverá prestar consultoria e assessoria na implantação e implementação da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**. Conforme disposto na NR 5, do MTE, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas constituam a CIPA com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, com programas de prevenção e suas atribuições; A CIPA tem como objetivo à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, e auxiliar o



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

SESMT. A diferença principal entre esses dois órgãos internos da empresa consiste no fato de que o SESMT é composto exclusivamente por profissionais especialistas em segurança e saúde no trabalho, enquanto a CIPA é um comitê partidário constituída por empregados normalmente leigos em prevenção de acidentes. A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR5, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos. Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes serão por eles designados. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição. O empregador designará entre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente.

4.7.2. Todos os atos de constituição devem ser acompanhados por um especialista da empresa contratada. Que também deverá ficar responsável pelo processo de implantação.

4.7.3. A empresa contratada deverá elaborar os modelos dos documentos a seguir: Ata da Eleição dos Membros, Ata de Instalação e posse, Certificado, Calendário das Reuniões Ordinárias, Ata de Eleição dos Representantes, Edital de Abertura do Processo de Eleição de Membros, Edital de Convocação para Eleição, Edital de Divulgação entre outros necessários ao funcionamento da CIPA.

4.8. Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:

4.8.1. A empresa contratada deverá prestar consultoria e assessoria na implantação e implementação do **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT**. As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta manterão o SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. O Serviço é regido pela Norma Regulamentadora nº4 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, NR-4, institui o Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de trabalho. Vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas na NR. Os profissionais integrantes do SESMT, de acordo com o item 4.4.1, devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente, sendo estes: Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar ou Técnico em Enfermagem do Trabalho, obedecido o Quadro II dessa NR.

4.9. Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico:

4.9.1. A empresa contratada deverá elaborar o **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP**. O PSCIP é um documento que reúne um conjunto de medidas de segurança



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

contra incêndio e pânico para toda edificação de uso coletivo e que, por sua vez, devem ser apresentadas ao Corpo de Bombeiros local, procurando identificar todos os riscos da edificação. Tem como objetivo o de garantir a segurança mínima contra incêndio e pânico nas edificações. Cabe ao Corpo de Bombeiros local a responsabilidade de fazer a verificação das medidas de segurança instaladas em conformidade com o Processo aprovado.

4.9.2. A empresa contratada deve ter no seu quadro os profissionais da área, legalmente habilitados e registrados e que sejam credenciados pelo Corpo de Bombeiros. Com esta ação o Município pretende regularizar todas as edificações de uso coletivo. Com as edificações regularizadas evita-se riscos para a população e sanções administrativas previstas na legislação.

4.10. Programa de Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionados (PMOC);

4.10.1. A empresa contratada deverá elaborar o **Programa de Manutenção, Operação e Controle de Ar Condicionados – PMOC**. De acordo com o critério recomendado pelo PMOC, a verificação do estado de manutenção deve ser feita por um técnico devidamente capacitado que irá determinar a periodicidade da inspeção e limpeza. Além disso, deverá estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Tal como, aos procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devendo trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam e nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

4.10.2. Deve ser elaborado segundo a Portaria do Ministério da Saúde (nº 3.523 de 28 de agosto de 1998) que estabelece verificação visual do estado de limpeza; remoção de sujidades com produtos biodegradáveis registrados pelo mesmo Ministério; manutenção preventiva que integra a troca periódica de filtros, bem como eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização; padrões de qualidade do ar em ambientes climatizados; identificação dos poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle; bem como pré-requisitos de projetos de instalação e de execução de sistemas de climatização. Esta obrigação se complementa pela ABNT NBR 13.971/2014, Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar, Ventilação e Aquecimento – Manutenção Programada e ABNT NBR 16.401-1/2008, Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários – Parte 1, Projetos das Instalações.

5. ENTREGA DA AMOSTRA E DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

5.1. Para efeito de verificação da viabilidade do sistema a ser adotado, faz-se necessária a análise prévia do software para avaliação do setor técnico do Município, se aquele atende às funcionalidades exigidas neste termo, os quais deverão ter, no mínimo 90% (noventa por cento das funcionalidades solicitadas neste termo), afim de se evitar prejuízos de natureza econômica, e/ou de natureza técnica, durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

5.2. O certificado será padronizado pelo Município e constará o nome e assinatura do profissional da empresa e do funcionário da licitante, devidamente identificados (RG, CPF ou Matrícula), Hora inicial e final, bem como carimbo e assinatura do técnico avaliador.

5.3. A entrega da amostra se dará por agendamento solicitado previamente ao órgão licitante preferencialmente a ser marcada para até um dia antes do certame e acompanhada por técnico designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e também pelo técnico da licitante, devidamente identificado;

5.4. Será realizada a demonstração na sede da Prefeitura via web do objeto conforme detalhamento das funcionalidades deste TR.

5.4.1. Da demonstração dos Módulos da Solução via WEB (comprovação das características técnicas):

5.4.1.1. A potencial contratante fará a demonstração que será utilizada para comprovar a existência das principais funcionalidades dos vários módulos do objeto referido. Os itens selecionados pelos técnicos da Prefeitura dentre os constantes do conjunto de características técnicas dos módulos descritos no anexo deste Termo de Referência exigidos para demonstração nesse quesito deverão ser executados.

5.4.1.2. A licitante estará obrigada a atender todos os quesitos previstos neste termo de referência e contrato.

5.4.1.3. A demonstração será realizada durante a entrega e demonstração e análise da amostra, mediante Formulário para Homologação da amostra comprovando a demonstração e avaliação do(s) técnico(s). Para isso o licitante deverá preparar em seu ambiente operacional as condições necessárias para a demonstração via web.

5.4.1.4. Serão consideradas aptas as plataformas que demonstrarem viabilidade técnica compatível com o objeto da contratação desde que atendam no mínimo 90% de suas funcionalidades.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os Programas, Laudos e Projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas da ABNT. Entregues impressos em cores e encadernados. Devem estar assinados pelo especialista da área.

6.2. Todos os relatórios de serviços deverão ser assinados com carimbo específico pelo Coordenador Geral designado pela instituição contratada, bem como os trabalhos conferidos e compatibilizados antes de serem entregues.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

7.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. AVALIAÇÃO DO CUSTO

10.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

10.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Olho d'Água das Flores**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL

CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38

Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>

E-mail: cplodf@gmail.com

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO												
AMBIENTES SECRETARIAS	ETAPAS	CRONO FINANCEIRO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E/OU INICIALIZADOS NA ETAPA									
			CENSO	SOLUÇÃO	PPRA	LTCAT	PCMSO	PGRSS	PCMOC	PSCIP	CIPA	SESMT
SAÚDE	1	25%	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EDUCAÇÃO	2	25%			X	X	X		X	X	X	X
ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3	25%			X	X	X		X	X	X	X
ASSISTENCIA SOCIAL; TRANSPORTE; ESPORTE; e OUTROS SETORES	4	25%			X	X	X		X	X	X	X



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

ANEXO III

DETALHAMENTO ESPECÍFICO

	AMBIENTE / UNIDADE / SETOR	N.º SERV	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL	ÁREA CONST.
1	Sede da Secretaria de Educação	16	Rua Cônego José Bulhões	396,18	248,72
2	Escola Mun. De Educ. Básica Manoel Melo de Abreu	47	Rua Boa Vista, s/n	386,40	640,20
3	Centro Educacional Infantil Domício Silva	50	Rua Cônego José Bulhões	2800,00	1120,88
4	Escola Mun. Luiz José Gregório	28	Sítio Gato – Zona Rural	991,65	643,90
5	Escola Mun. de Educ. Básica Vereador Izidro Pereira Filho	27	Rua Sete de Setembro, s/n - Centro	2220,00	738,41
6	Núcleo Infantil Pequeno Príncipe	29	Rua Cônego José Bulhões, s/n - Centro	623,25	401,50
7	Escola Mun. de Educ. Básica Manoel Florêncio dos Santos	22	Sítio Poços – Zona Rural	1109,16	585,00
8	Núcleo Infantil Alvinia Lavínia Abreu	24	Rua Lavínia Alvinia Abre, s/n - Centro	1100,20	593,80
9	Escola Mun. De Educ. Básica Ponciano Machado Vilar	46	Povoado Pedrão – Zona Rural	4067,80	1095,31
10	Escola Mun. De Educ. Básica Maria Augusta Silva Melo	79	Rua 06 de fevereiro, s/n - Centro	4888,15	3257,20
11	Escola Mun. Elisa Abreu	36	Rua Ismael de Abreu, s/n - Centro	1122,00	1011,75
12	Gabinete da Secretaria de Educação	2	Rua Cônego José Bulhões, s/n - Centro	202,00	76,00
13	Polo UAB	6	Rua 06 Fevereiro, s/n - Centro	1126,00	712,53
14	Escola de Educ. Básica Sítio Gameleiro	4	Sítio Gameleiro – Zona Rural	150,00	150,00
15	Escolinha do Povoado Pedrão – PETI	6	Povoado Pedrão – Zona Rural	750,00	362,00
16	Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	18	Avenida 02 de Dezembro S/N	713,00	323,00
17	Açougue Municipal	3	Rua Boa Vista S/N	276,80	276,80
18	Mercado da Farinha	1	Rua Santo Antônio	441,16	441,16
19	Logradouros Municipais	10	Logradouros Municipais	0,00	0,00
20	Castração	2	Rua 15 de Novembro Nº 420 - Centro	90,00	90,00
21	Sede da Prefeitura Municipal	30	Praça José Amorim, 118, Centro	211,34	196,12
22	UBS Santo Antônio	17	Rua Santo Antônio, s/n	801,00	513,20
23	UBS Nova Brasília	13	Praça José Amorim, s/n, Centro	524,37	201,81
24	UBS Lanuza	14	Rua projetada s/n Manoel	919,42	334,99



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

			Florianópolis		
25	UBS Nossa Senhora da Conceição	16	Rua projetada, s/n Povoado Pedrão	312,48	253,03
26	UBS Nossa Senhora do Carmo	2	Sítio Samambaia, s/n zona rural	400,00	150,47
27	UBS Nossa Senhora de Fátima	13	Sítio Gato, s/n, zona rural	257,30	244,26
28	UBS São Luiz	3	Sítio Aguazinha s/n zona rural	75,00	50,00
29	UBS Santo Antônio	2	Sítio Olho d'água da Cruz zona rural	588,00	213,50
30	UBS Pedro Sales	16	Rua Padre Jose de Souza Leite,730, Centro	1000,00	600,00
31	UBS Cecília Farias	10	Sítio Camaratuba, sn Zona Rural	600,00	220,00
32	UBS Sagrada Família	14	Rua Prefeito Arnóbio Silva, 137	900,00	334,98
33	Academia da Saúde	1	Rua 15 de novembro, 625	243,60	124,60
34	CAPS	18	Rua 15 de novembro, 613	615,01	339,18
35	Unidade Mista Adélia Abreu Vilar	120	Praça José Amorim, s/n, Centro	5022,17	3078,00
36	Secretaria de Assistência Social	12	Rua Cônego José Bulhões, s/n - Centro	450,00	257,24
37	CRAS	8	Rua Santo Antônio, s/n, Santo Antônio	593,07	440,94
38	CREAS	6	Rua Cônego José Bulhões, Nº 927 - Centro	187,50	105,00
39	Ginásio de Esportes	2	AL 130, KM 20 – Alto do Sossego	3600,00	1200,00
40	Ginásio de Esportes Prefeito Arnóbio Silva	2	Rua 06 de Fevereiro, s/n - Centro	1800,00	1200,00
41	Ginásio de Esportes Povoado Pedrão	2	Povoado Pedrão – Zona Rural	3600,00	1200,00
42	Ginásio de Esportes Sítio Poços	2	Sítio Poços – Zona Rural	1200,00	1200,00
43	Sede da Secretaria de Infraestrutura	30	Rua 15 de Novembro, Nº 160 - Centro	2503,10	334,40
44	Conselho Tutelar	6	Rua Delmiro Gouveia, Nº 113 - Centro	158,25	193,13
45	Licitação	5	Rua 15 de Novembro, s/n - Centro	165,00	130,20
46	Clube Municipal Recreativo	2	Rua 06 de Fevereiro, S/N - Centro	1976,40	741,90
47	Segurança Pública	32	Rua São Francisco , Nº 55 - Centro	350,00	189,00
48	IPREV	4	Rua 15 de Novembro, Nº 233 - Centro	269,00	115,00
49	Ouvidoria	2	Av. 02 de Dezembro, Nº 808 - Centro	226,00	91,00
50	Almoxarifado	2	Rua Marechal Deodoro, Nº 39 - Centro	249,00	162,00
51	Compras	3	Rua 15 de Novembro , Nº 409	88,00	88,00



MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça José Amorim, 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280 - CNPJ nº 12.251.468/0001-38
Website: <http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br/>
E-mail: cplodf@gmail.com

			- Centro		
--	--	--	----------	--	--